

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Concede reajuste salarial aos servidores integrantes do quadro permanente do Magistério Público Municipal, conforme disciplinado na Lei Municipal nº 409/2008, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que Câmara de Vereadores de Japaratuba, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, reajuste salarial de **6,27% (seis inteiros e vinte e sete décimos por cento)** no salário base dos profissionais integrantes da carreira do magistério público do Município de Japaratuba.

Art. 2º - O valor do vencimento básico do Nível I, classe "A", 200 horas, para os Profissionais do Magistério Público deste Município, passará a ser de **R\$ 3.670,91** (três mil, seiscentos e setenta reais e noventa e um centavos).

Art. 3º - A tabela constante do Anexo II da Lei Municipal nº 409/2008, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei, de conformidade com a tabela apensada à presente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Japaratuba/SE, 29 de janeiro de 2025.

Décio Garcez Vieira Neto
Prefeito Municipal

Praça Padre Caio Tavares, 86 – Tel: (79) 272-1212 / 272-1255 – Fax: 272-1240 – Japaratuba-SE
C.N.P.J. 13.093.786/0001-80

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

LEI



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Japaratuba
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

QUADROS: PERMANENTE																				
NÍVEIS																				
CLASSES	I				II				III				IV				V			
	125H	160H	200H	200H	125H	160H	200H	200H	125H	160H	200H	200H	125H	160H	200H	200H	125H	160H	200H	
A	2.294,32	2.936,73	3.670,91	3.670,91	2.753,18	3.524,08	4.405,09	4.405,09	3.028,50	3.876,48	4.845,60	4.845,60	3.212,05	4.111,42	5.139,28	5.139,28	4.129,78	5.286,11	6.607,64	
B	2.317,26	2.966,10	3.707,62	3.707,62	2.780,72	3.559,32	4.449,15	4.449,15	3.058,79	3.915,25	4.894,06	4.894,06	3.244,17	4.152,54	5.190,67	5.190,67	4.171,07	5.338,97	6.673,72	
C	2.340,44	2.995,76	3.744,70	3.744,70	2.808,52	3.594,91	4.493,64	4.493,64	3.089,38	3.954,40	4.943,00	4.943,00	3.276,61	4.194,06	5.242,58	5.242,58	4.212,78	5.392,36	6.740,46	
D	2.363,84	3.025,72	3.782,14	3.782,14	2.836,61	3.630,86	4.538,57	4.538,57	3.120,27	3.993,94	4.992,43	4.992,43	3.309,38	4.236,00	5.295,00	5.295,00	4.254,91	5.446,29	6.807,86	
E	2.387,48	3.055,97	3.819,97	3.819,97	2.864,97	3.667,17	4.583,96	4.583,96	3.151,47	4.033,88	5.042,35	5.042,35	3.342,47	4.278,36	5.347,95	5.347,95	4.297,46	5.500,75	6.875,94	
F	2.411,35	3.086,53	3.858,17	3.858,17	2.893,62	3.703,84	4.629,80	4.629,80	3.182,99	4.074,22	5.092,78	5.092,78	3.375,89	4.321,15	5.401,43	5.401,43	4.340,44	5.555,76	6.944,70	
G	2.435,47	3.117,40	3.896,75	3.896,75	2.922,56	3.740,88	4.676,10	4.676,10	3.214,82	4.114,96	5.143,71	5.143,71	3.409,65	4.364,36	5.455,45	5.455,45	4.383,84	5.611,32	7.014,14	
H	2.459,82	3.148,57	3.935,71	3.935,71	2.951,79	3.778,29	4.722,86	4.722,86	3.246,96	4.156,11	5.195,14	5.195,14	3.443,75	4.408,00	5.510,00	5.510,00	4.427,68	5.667,43	7.084,29	
I	2.484,42	3.180,06	3.975,07	3.975,07	2.981,30	3.816,07	4.770,09	4.770,09	3.279,43	4.197,68	5.247,09	5.247,09	3.478,19	4.452,08	5.565,10	5.565,10	4.471,96	5.724,10	7.155,13	
J	2.509,26	3.211,86	4.014,82	4.014,82	3.011,12	3.854,23	4.817,79	4.817,79	3.312,23	4.239,65	5.299,57	5.299,57	3.512,97	4.496,60	5.620,75	5.620,75	4.516,68	5.781,34	7.226,68	

Escalonamento Vertical: 1,01
Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,20 III = 1,32 IV = 1,40 V = 1,50